

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N° 03/2012. NOS TERMOS  
DO PADRÃO N° 14/2002.  
PROCESSO N° 196.000.101/2011.**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA**, CNPJ nº 02.537.782.0001-28, localizada na AVENIDA DAS NAÇÕES VIA L4 SUL BRASÍLIA-DF, CEP: 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO**, CI-RG: 06.622.524-4 IFP/RJ e CPF: 924.535.467-91 na qualidade de DIRETOR-PRESIDENTE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.922.287/0001-20, localizada na SAA/Norte, Quadra 01, nº 1050, Parte “B” Brasília/DF – CEP: 70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, CI-RG: 1.435.934 – SSP/DF e CPF: 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

## **SEGUNDA – Do Objeto.**

Este termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 12 (doze) meses, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O prazo contratual é prorrogado de 17 de julho de 2013 a 16 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado análise do pedido de repactuação pela empresa.

## **CLÁSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

Brasília-DF, 16 de julho de 2013.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO

## Contratante

Contratada

Testemunha 01 -

Testemunha 02 -



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 03/2012. NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.  
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1398588 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 645512881-87, na qualidade de Diretor Adjunto Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, localizada na SAA/Norte, Quadra 01, nº 1050, Parte “B” Brasília/DF – CEP: 70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade nº 1.435.934 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.**

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 3 (três) meses, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

1

“Brasília Patrimônio da Humanidade”  
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28



Brasília

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O prazo contratual é prorrogado de 17 de julho de 2014 a 16 de outubro de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 17 de julho de 2014.

RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA

Contratante

STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO

Contratada

Testemunha 01 – Julianna Costa

CPF 006.009.581-18

Testemunha 02 – \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 03/2012. NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.  
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.**

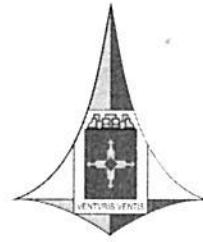
**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 06.622.524-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.535.467-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, localizada na SAA/Norte, Quadra 01, nº 1050, Parte “B” Brasília/DF – CEP: 70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade nº 1.435.934 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.**

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 9 (nove) meses, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

“Brasília Patrimônio da Humanidade”  
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28



**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O prazo contratual é prorrogado de 17 de outubro de 2014 a 16 de julho de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2014.

*José Belarmino da Gama Filho*  
**JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO**  
Contratante

*Stênio Marques do Nascimento*  
**STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**  
Contratada

Testemunha 01 – \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02 – \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2

“Brasília Patrimônio da Humanidade”  
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 03/2012. NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.  
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1138065 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.666.621-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.**

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 15 (quinze) dias, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

1

“Brasília Patrimônio da Humanidade”  
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

“HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO NO TELEFONE 08006449060”. Fraseologia determinada pelo Decreto 34.031/2012.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O prazo contratual é prorrogado de 17 de setembro de 2015 a 1º de outubro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada**

- Apresentar à Comissão Executora de Contratos, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
- No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

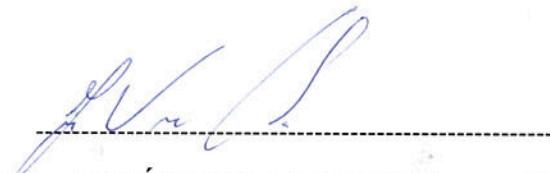
### **CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

### **CLÁUSLA SEXTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2015.



**JOSÉ VIEIRA DA SILVA**

Contratante



**STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**

Contratada

Testemunha 01 – \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 02 – \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 03/2012. NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.  
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1138065 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.666.621-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.**

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 15 (quinze) dias, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

“Brasília Patrimônio da Humanidade”  
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O prazo contratual é prorrogado de 17 de setembro de 2015 a 1º de outubro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada**

- Apresentar à Comissão Executora de Contratos, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
- No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

### **CLÁUSLA SEXTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2015.



JOSÉ VIEIRA DA SILVA  
Contratante



STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO  
Contratada

Testemunha 01 – \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 02 – \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 02/2012. NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.  
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1138065 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.666.621-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.**

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 15 (quinze) dias, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.



1

“Brasília Patrimônio da Humanidade”  
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

“HAVENDO IRREGULARIDADES NESTE INSTRUMENTO ENTRE EM CONTATO COM A OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO NO TELEFONE 08006449060”. Fraseologia determinada pelo Decreto 34.031/2012.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O prazo contratual é prorrogado de 17 de setembro de 2015 a 1º de outubro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada**

- Apresentar à Comissão Executora de Contratos, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
  - No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

## **CLÁUSULA QUINTA– Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

## **CLÁUSLA SEXTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2015.

  
José Vieira da Silva

Brasília-DF, 10 de setembro

## Testemunha 01 –

CPF

Testemunha 02 -

CPF

SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 03/2012. NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.  
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1138065 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.666.621-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE e MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.**

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

“Brasília Patrimônio da Humanidade”  
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O prazo contratual é prorrogado de 2 de outubro de 2015 a 16 de julho de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada**

- Apresentar à Comissão Executora de Contratos, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
- No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

**CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

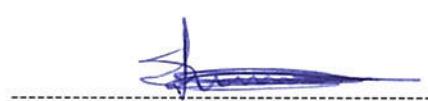
**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2015.

  
JOSÉ VIEIRA DA SILVA

Contratante

  
STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO

Contratada

Testemunha 01 – \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 02 – \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2

“Brasília Patrimônio da Humanidade”  
Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Tel. (061)3345-7000 Fax 3345-7019 CNPJ/MF 02.537.782/0001-28

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 03/2012. NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.  
PROCESSO Nº 196.000.101/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A FUNDACÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA - FJZB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul – Brasília-DF, CEP 70.610-100, neste ato representada por **ÉRICO GRASSI CADEMARTORI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1.768.114 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 959.531.751-91, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MISTRAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.287/0001-20, com sede na SAA/Norte, Quadra 01, nº 50, Parte “B” – Brasília - DF, CEP:70.632-100, neste ato representado por **STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade Nº 1.435.934 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 602.611.531-53, na qualidade de Sócio-Diretor, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.**

Este Termo objetiva a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, por mais 12 (doze), com base no Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

O prazo contratual é prorrogado de 17 de julho de 2016 a 16 de julho de 2017.

  
1

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratada**

- Apresentar à Comissão Executora de Contratos, até o último dia de cada mês, a planilha de pagamento dos empregados.
- No caso de inadimplemento ou atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza a retenção destes valores pela contratante, para pagamento direto aos empregados.

**CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, ressalvado a análise do pedido de repactuação efetuado pela empresa.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília-DF, 15 de julho de 2016.

  
**ÉRICO GRASSI CADERMATORI**  
Contratante

  
**STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO**  
Contratada

Testemunha 01 – \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Testemunha 02 – \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_